



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
SILVIO CAMELO
PARTIDO VERDE-PV

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1874/2025
Data: 12/08/2025 - Horário: 09:32
Legislativo

**EMENDA ADITIVA Nº AO PROJETO DE LEI CONTIDO NA MENSAGEM
GOVERNAMENTAL DE Nº 83 DE 2025.**

FICA ADICIONADO O PARÁGRAFO 4º NO ART. 2º
NO PROJETO DE LEI CONTIDO NA MENSAGEM
GOVERNAMENTAL Nº 83 DE 14 DE JULHO DE 2025.
QUE ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI
ESTADUAL Nº 8.639, DE 28 DE MARÇO DE 2022. QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA
QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS DA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS –
PO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica adicionado o parágrafo 4º no art. 2º no Projeto de Lei
contido na Mensagem Governamental nº 83/2025, que altera o caput do art. 2º da
Lei Estadual nº 8.639, de 28 de março de 2022, que estará com a seguinte
redação:

Art. 2º (...)

*§4º Os servidores que, a partir de março de 2025, tiverem atingido o
recebimento de 36 (trinta e seis) parcelas mensais da Bolsa qualificação
terão direito ao pagamento retroativo dos meses não recebidos, cumpridos
os requisitos deste artigo, observado o número máximo de 60 (sessenta)
parcelas.*

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
____ DE AGOSTO DE 2025.

SILVIO CAMELO
Deputado Estadual
Partido Verde – PV



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
SILVIO CAMELO-PV

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva se torna necessária em razão da análise conjunta das justificativas contidas na exposição de motivos e da eficácia a ser gerada na seara fática, em havendo conversão da minuta em Lei.

A lei Estadual nº 8.639/2022, que instituiu a “bolsa qualificação” aos integrantes das carreiras da Polícia Científica de Alagoas - POLCAL estabeleceu pagamento máximo de 36 (trinta e seis) parcelas do benefício aos servidores da ativa que estivessem matriculados em cursos de capacitação.

Em 2023 os sindicatos dos servidores da POLCAL iniciaram tratativas para que o governo de Alagoas incluísse o valor da Bolsa Qualificação nos subsídios das carreiras, eliminando tal gratificação.

Em dezembro de 2024, em reunião com representantes da SEPLAG e SEFAZ, em virtude da demora na deliberação do pleito dos servidores pelo CONES (Comitê de Negociações Sindicais), foi apresentado, como forma de evitar que os servidores deixassem de receber o pagamento da Bolsa Qualificação, a proposta de abertura de processo para elaboração de projeto de lei para ampliar por mais 24 (vinte e quatro) meses o pagamento da Bolsa, previsto para transformar-se em lei até março de 2025.

Em fevereiro de 2025, a maioria dos servidores recebeu a última das 36 (trinta e seis) parcelas do benefício.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no final do texto.

O benefício continua a ser pago aos servidores recém empossados oriundos do último concurso para as carreiras da POLCAL, pois estão ainda dentro do limite de parcelas. Com isso, colegas mais antigos na carreira, que já atingiram o limite de 36 (trinta e seis) parcelas, estão sem receber a Bolsa Qualificação, trabalhando ao lado de servidores recém chegados ao órgão, que recebem o benefício.

Somente em Julho de 2025, durante o recesso parlamentar, o governo de Alagoas enviou a mensagem nº 83/2025, com projeto de lei para ampliar o prazo de concessão da Bolsa de 36 (trinta e seis) para 60 (sessenta) meses.

Sem receber o benefício desde março de 2025, os servidores, sobretudo auxiliares, tem acumulado perdas financeiras.

No processo que dá origem à mensagem nº83/2025 (proc SEI 1700.0000000222/2025), Já foi feito impacto financeiro para o pagamento contínuo do benefício da Bolsa Qualificação por mais 24 (vinte e quatro) meses a todos os servidores efetivos e ativos da POLCAL

O Estado de Alagoas já estava operando com a despesa mensalmente desde 2022, que não impacta na LRF, uma vez que é uma verba de caráter indenizatório, que sai do CUSTEIO da POLCAL.

Pelos motivos elencados, justifica-se uma emenda aditiva, inserindo o parágrafo 4º no Artigo 2º da lei nº 8.639/2022, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

§4º Os servidores que, a partir de março de 2025, tiverem atingido o recebimento de 36 (trinta e seis) parcelas mensais da Bolsa qualificação terão direito ao pagamento retroativo dos meses não recebidos, cumpridos os requisitos deste artigo, observado o número máximo de 60 (sessenta) parcelas.



Isto posto, frisa-se, a importância da presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei contido na Mensagem Governamental de n. 83, de 14 de julho de 2025. Que altera o caput do art. 2º da lei estadual de nº 8.639, de 28 de março de 2022. Que dispõe sobre a concessão de bolsa qualificação para servidores efetivos da Perícia Oficial do Estado de Alagoas – PO/AL e dá outras providências.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
AGOSTO DE DE 2025.



SILVIO CAMELO
Deputado Estadual
Partido Verde - PV